

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução, fornecimento, instalação, treinamento e comissionamento de mini gerador fotovoltaico, compostos de módulos fotovoltaicos, inversor, quadro de proteção e controle CC e CA, estruturas de fixação para os módulos, cabos fotovoltaicos e aterramento, de acordo com as especificações contidas neste memorial descritivo, conforme solicitação expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

2. JUSTIFICATIVA

Com o crescente aumento de demanda de energia elétrica e a maior escassez de recursos hídricos no país, tornou-se necessária a geração de energia elétrica através de outras fontes para suprir o consumo energético nacional. O aumento do uso das usinas térmicas, aumento do dólar e com o auxílio de outros fatores externos, a conta de energia encarece anualmente. Então tornou-se mais interessante investir em outros meios de geração de energia, sendo uma delas a solar fotovoltaica.

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º **10.346.096/0001-06**, efetuou a elaboração do projeto de geração de energia solar fotovoltaico com montante de 924 kWp de potência, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de Baixa Tensão da concessionária distribuidora de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto nas RES nº 482 e 687 de ANEEL, visando suprir as necessidades energéticas de unidades consumidoras de domínio público, compreendendo execer economia no longo prazo, diminuindo as despesas do poder público, além de trazer benefícios sociais e educativos, fomentando a utilização de energia limpa e sustentável.

Dos quantitativos

As quantidades dos serviços foram dimensionadas tomando-se como base informações técnicas disponíveis no mercado e de acordo com a área disponíveis e livre de sombreamento para instalação de placas fotovoltaicas.

O estudo preliminar (projeto básico) foi realizado pelo engenheiro elétrico desta municipalidade.

Da justificativa para enquadramento como serviços comuns:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidas e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº 10024/2019.



Destarte, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, pode, sem prejuízos à legalidade e à Administração, ser realizada por meio da modalidade de licitação Concorrência do tipo Menor Preço Global.

Da participação na Licitação

A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que esta contratação tem valor de referência acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Do agrupamento em lote(s)

Os serviços foram agrupados em lote por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara e Acórdão n. 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuna prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário).

Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

DA QUANTIDADE DE SECRETARIAS E DE KWP

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para a Execução, fornecimento, instalação, treinamento e comissionamento de mini gerador fotovoltaico, compostos de módulos fotovoltaicos, inversor, quadro de proteção e controle CC e CA, estruturas de fixação para os módulos, cabos fotovoltaicos e aterramento, de acordo com as especificações contidas neste memorial descritivo, conforme solicitação expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

SECRETARIAS	PONTECIA EM kWp
AEDAI	39,60
SAUDE	231
ASSISTENCIA SOCIAL	36,30
EDUCAÇÃO	207,90
TRANSPORTE	13,20
CULTURA E ESPORTES	52,80
AGRICULTURA	29,70
TESOURO	79,20



3. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global

Os serviços e todos os materiais necessários para execução do objeto, deverão atender as especificações descritas no projeto Básico elaborado pelo responsável técnico desta Municipalidade, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência e do edital de convocação das interessadas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, nos termos do art. 1º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de entrega, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foram estabelecidos como base de média de preços, Cotações com prestadores de serviços de objetos semelhantes, conforme planilha de custo básico em anexo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Funcional Programática: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesas: 44.90.51

Projeto Atividade: 25.122.0010.1152

8. DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser executado do prazo de até 360 dias, sendo pagamento realizado conforme medição.

O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATA deverá apresentar Boletim de Medição dos serviços executados;

A partir de então, a CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias para análise técnica, ateste e solicitação de emissão de Nota Fiscal;

Superada esta etapa, a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e as Certidões;

A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços com a devida finalização/entrega, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria de Infraestrutura, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita



Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11. DA HABILITAÇÃO

Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação. Devendo a empresa, para fins de contratação, apresentar a Certidão de Registro e Comprovação de Quitação da Anuidade da EMPRESA CONTRATADA, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU do Estado onde será executada a obra e(ou) serviço.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Elétrico) ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo CREA/CFT detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CFT da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação.

Os profissionais indicados nos itens acima, deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89.

A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu representante legal, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação.



A visita deverá ser agendada com antecedência mínima até o 3º(terceiro) dia, anterior a abertura dos envelopes de habilitação, na Secretaria de Infraestrutura, ou através do telefone (87) 3838-1334.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE) da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

Balanco Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC +
c) Solvência Geral	SG =	ELP <u>AT</u> PC + E LP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido



AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

- b)** A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.
- c)** A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- e)** O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

14. DA FISCALIZAÇÃO

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria de Infraestrutura os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:



As obrigações decorrentes da contratação constarão de contrato a ser firmado, tendo por base o Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas às normas vigentes.

Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos, em especial no tocante a:

Assinatura do Contrato;

Apresentação de documentos que apresentem garantia da execução do serviço;

Prestar seus serviços com ética, moralidade, impessoalidade, compromisso, idoneidade, responsabilidade e eficiência;

Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

Informar ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que reflita na execução do contrato.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações no projeto básico e demais anexos e ao edital.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fica obrigada durante o período de contrato, a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;

Entregar os materiais dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Fica obrigada durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, a realizar serviços de manutenção preventiva com equipe técnica qualificada;

Manter, durante um período de 12 (doze) meses, equipe técnica qualificada de prontidão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, após início da operação;

Os projetos, equipamentos e materiais objetos desta licitação devem ser entregues em local a ser indicado pela Contratante, sem ônus a esta, devendo ainda a Contratada arcar com todos os custos de transporte e pessoal, caso o objeto assim necessite ou ainda a critério da administração;

Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente ao Município ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos equipamentos contratados, até mesmo o ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições,



isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentosejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

A Contratada, subsidiariamente, obriga-se ainda a:

Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

Não sublocar integralmente o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à fiscalização por parte do Município de Afogados da Ingazeira, no decorrer da entrega dos materiais;

A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DEVER DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada no prazo e condições estabelecidas.

